



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

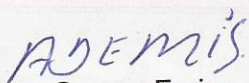
Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Controlador Interno e Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras do Poder Executivo de Bom Jardim – Estado do Rio de Janeiro para os exercícios de 2017 a 2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, faz saber que submetido à apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Controlador Interno e Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras do Poder Executivo de Bom Jardim – Estado do Rio de Janeiro para a Legislatura de 2017 a 2020, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 146/2012.

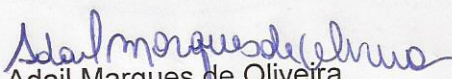
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

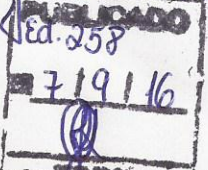
Bom Jardim, 01 de setembro de 2016.


Ademyr Gomes Faria
Presidente

Álvaro Luiz de Aguiar Cariello
Vice-Presidente


Carlos Gastão Pinto Carrilho
1º Secretário


Adail Marques de Oliveira
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrind da Rocha
Assessora de Gabinete
Matricula 41/6419